



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.502/2020 que "Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas, na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que seja alterada as Leis Orçamentárias vigentes, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, se refere a despesas na área da educação, vez que se objetiva a ampliação da sede da Escola de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco, pois, considerando o aumento dos recursos advindos do FUNDEB, e que deve-se encerrar o ano com, pelo menos, 95% dos referidos valores empenhados, para que se cumpra essa meta, faz-se necessária a presente readequação orçamentária.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de vossas excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.502/2020

"Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado e incluído na Lei Municipal n° 1.389/2017 (Plano Plurianual PPA exercícios de 2018/2021), na Lei Municipal n° 1.465/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), e Lei Municipal n° 1.473/2019 (Lei Orçamentária - LOA 2020), a seguinte meta:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610135 Educa Ensino Fundamental
123610135.1.046000 Reforma e Ampliação da Escola Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)
Fonte: 31 FUNDEB

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO
123610135.1.046000 Reforma e Ampliação da Escola Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (2653) R\$ 100.000,00
Fonte: 31 FUNDEB



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Art. 3º. Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei:

I. Excesso de Arrecadação no exercício:

Fonte de Recursos: 31 FUNDEB R\$ 100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Roma do Sul (RS), 27 de maio de 2020.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal